



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

OF. Nº. 307/2009

Para: EMPRESAS PARTICIPANTES/ HABILITADAS

Assunto: REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 12/2009

Fortaleza, aos 13 de julho de 2009.

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que, conforme despacho exarado pelo Sr. Secretário de Administração, Eliardo Ximenes Rodrigues, será construído um novo fórum na Comarca de Crateús, o que constitui fato novo, superveniente aos atos já realizados, o Convite n.º 12/2009, cujo objeto trata dos serviços de engenharia a serem realizado no Fórum da Comarca de Crateús, será revogado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pelo que fica fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, para, querendo, a interposição de recurso, nos termos dos arts. 49 e 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Às Empresas,
Participantes do Convite n.º 12/2009**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

OF. Nº. 306/2009

Para: EMPRESAS PARTICIPANTES/ HABILITADAS

Assunto: REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 09/2009

Fortaleza, aos 13 de julho de 2009.

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que, conforme despacho exarado pelo Sr. Secretário de Administração, Eliardo Ximenes Rodrigues, será construído um 3º piso no prédio do TJCE, quando então serão comprados novos elevadores para substituir os atualmente existentes, o que constitui fato novo, superveniente aos atos já realizados, o Convite n.º 09/2009, cujo objeto trata dos serviços de engenharia englobando a reforma de 3(três) elevadores instalados no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, incluindo fornecimento e a instalação de materiais, será revogado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pelo que fica fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, para, querendo, a interposição de recurso, nos termos dos arts. 49 e 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Às Empresas,
Participantes do Convite n.º 09/2009**